



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR



ANO VI

ÂNGULO, QUINTA, 26 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO N° 1157

### IMPRENSA OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

#### ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.  
Código de Validação: 115720251229

### SUMÁRIO

#### Prefeitura Municipal

DECRETO /141-2025

DECRETO /142-2025

LEI /1638-2025

LEI /1640-2025

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATO DE DISPENSA /044-2025

AVISO DE DISPENSA /045-2025

EXTRATO DE CONTRATO /065-2025

#### IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

#### MUNICIPAL DE ÂNGULO

RESOLUÇÃO /002-2025

### PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 141/2025 de 26/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras provisões.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1639/2025 de 17/06/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.452.210,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e dez reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.1.052	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO	
332 - 4.4.90.51.00.00	33072 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.452.210,05

Total Suplementação: 1.452.210,05

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do PR, em 26 de Junho de 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*854.699-\*\*  
oxy 26/06/2025 10:46

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ÂNGULO:95642286000115 em 26/06/2025 17:33

## Suplementação

16.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.052	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
464 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.020,81
	Total Suplementação:	374.520,81

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações:

Redução		
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
64 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	22.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.553,92
06	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.001.04.123.0002.2.016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.115,00
82 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.360,95
83 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.668,25
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
07.001.10.122.0009.2.021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
118 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.644,42
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS	
204 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	14.000,00
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.092	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
372 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.736,08
376 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
11.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.04.122.0002.2.060	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
383 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.194,36
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.064	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
407 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.872,11
12.002.20.608.0003.2.066	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
424 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
426 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
16	SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.051	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ESPORTES	
Redução		
460 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	6.300,00
16.002.27.812.0004.2.052	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.075,72
	Total Redução:	374.520,81

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*854.699-\*\*  
oxy 26/06/2025 10:45

## LEI Nº 1638/2025 - DE 17/06/2025

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2025 na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1533/2024 de 07/05/2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 374.520,81 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta e Um Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação:</b>			
02	PODER EXECUTIVO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
2 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.004.04.122.0002.2.108	GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO		
69 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.002	DIVISÃO DE TESOURARIA		
06.002.28.843.0012.1.003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISSSÕES DE DIVIDAS		
96 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		80.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.002	DIVISÃO DE TESOURARIA		
06.002.28.843.0012.1.032	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IPAM		
98 - 4.6.91.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		180.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
96 - 4.6.90.71.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.122.0011.2.034	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
232 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.122.0011.2.034	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
233 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500,00
10	SECRETARIA DE CULTURA		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA		
10.001.04.122.0017.2.049	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA		
293 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.001.04.122.0005.2.053	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO.		
322 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500,00
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL		
11.004.15.452.0002.2.061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
391 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.500,00
16	SECRETARIA DE ESPORTES		
16.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES		
16.001.27.122.0004.2.095	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES		
450 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
16	SECRETARIA DE ESPORTES		
16.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
16.002.27.812.0004.2.052	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL		
464 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.020,81

**Total Suplementação: 374.520,81**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

<b>Redução:</b>		
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	

64 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	22.000,00
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
65 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.553,92
06		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.001.04.123.0002.2.016		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.115,00
06		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.001.04.123.0002.2.016		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
82 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.360,95
06		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.001.04.123.0002.2.016		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
83 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.668,25
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
07.001.10.122.0009.2.021		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
118 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.644,42
08		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.031		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS	
204 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	14.000,00
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.092		MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
372 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.736,08
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.092		MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
376 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.004		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.04.122.0002.2.060		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
383 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.194,36
12		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.064		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
407 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.872,11
12		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.066		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
426 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
16		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.051		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ESPORTES	
460 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	6.300,00
16		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.052		MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.075,72

**Total Redução: 374.520,81**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699.\*\*  
oxy 24/06/2025 14:54

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1640/2025 - DE 17-06-2025**

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Público Intermunicipal de gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, firmado entre este Município e o referido Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 659, de 19 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699.\*\*  
oxy 24/06/2025 14:53

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>ORIGEM:</b>	Dispensa de Licitação nº 44/2025
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICIPIO DE ÂNGULO
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de doces típicos para atendimento às demandas das festividades juninas promovidas pelas secretarias do Município de Ângulo-PR, com o objetivo de valorizar a cultura popular, promover a integração comunitária e fortalecer as tradições locais por meio da realização de eventos temáticos.
<b>CONTRATADO(S):</b>	CAROL COMERCIAL LTDA - ME.
<b>VALOR CONTRATADO:</b>	3.601,39 (seis mil, seiscentos e um reais e trinta e nove centavos)
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	A Vista - Parcela Única
<b>BASE LEGAL:</b>	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21

Ângulo, 25 de junho de 2025

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699.\*\*  
oxy 26/06/2025 11:03  
Alexandre de Sousa Profeta  
Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL N° 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL N° 59/2024

**DADOS DO AVISO**

26 de junho de 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2025**

<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Até dia 01/07/2025, às 17:00 horas
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília - DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="mailto:proposta@angulo.pr.gov.br">proposta@angulo.pr.gov.br</a>

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na com sede na Rua Delmiro Costa de Oliveira nº 43, inscrito no CNPJ/MF sob nº09.393.250/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Ângulo/Pr.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

**2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

**5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [proposta@angulo.pr.gov.br](mailto:proposta@angulo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2025**.

**5.3** O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo **TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000**.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafisais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sancões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;  
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;  
c) Nos prazos expressos em dia úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 26 de junho de 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699-\*\*  
oxy 26/06/2025 11:02  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ANGULO:95642286000115 em 26/06/2025 17:33

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO N° 65/2025

#### 1- PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2025

#### 2- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025

#### 3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de vidraçaria, incluindo a confecção sob medida, instalação, manutenção e reparo em vidros, com fornecimento de material.

5- Fornecedor: 58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO

Valor: R\$- 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

6- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

7- Forma de Pagamento: Em parcela mensais, conforme a execução.

8- Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 13 de junho de 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699-\*\*  
oxy 24/06/2025 14:50  
Alexandre de Sousa Profeta  
Prefeito Municipal

## IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE ÂNGULO

### RESOLUÇÃO N° 02/2025

#### DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE PENSÃO DA BENEFICIÁRIA SRA. NILCE MAESTÁ BUSIQUIA, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo, no uso das atribuições que lhe conferem as normas legais e regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o óbito da pensionista Sra. NILCE MAESTÁ BUSIQUIA, conforme certidão de óbito em anexo, registrada sob o número 33205804-2, em 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o falecimento da pensionista extingue o direito aos benefícios previdenciários, nos termos da legislação aplicável;

#### RESOLVE:

Art. 1º Extinguir, a partir da data do óbito, a pensão por morte da Sra. NILCE MAESTÁ BUSIQUIA, CPF \*\*\*.601.659-\*\*, matrícula nº 80, em virtude de seu falecimento em 24 de junho de 2025.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos/Benefícios do Instituto adote as medidas necessárias para interromper o pagamento do benefício, comunicando formalmente aos órgãos competentes e aos familiares do servidor, quando couber.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo-PR, 26 de junho de 2025.

Assinado por:  
IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES  
\*\*\*.432.559-\*\*  
oxy 26/06/2025 09:33  
Ivan Carlos Cunha Fernandes  
Diretor-Presidente

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.